



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA –25 DE JULHO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 136

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PUBLICA:

- **LEI Nº 825/2023:** DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

LEI Nº 825/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre Autorização de Cessão de Direito Real de Uso Gratuito de Bem Público Municipal, como abaixo se especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Macaúbas **AUTORIZADO** a conceder a Cessão de Direito Real de Uso Gratuito do Imóvel localizado na Fazenda Leite, com uma área de 4 Ha (quatro hectares), limitando-se ao Norte com a Rodovia Estadual que liga o município de Macaúbas a Ibipitanga; ao Sul com Carlos Aires Vaz, ao Leste com a Casa do Mel e ao Oeste com propriedade do próprio Município Cedente, ao **“GRUPO CENTURION PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede no Rio de Janeiro, Rua Figueiredo Pimentel, 422, 5º Andar, Sala 505 – BLC 5 - CEP.: 20751-200, inscrita no CNPJ sob o nº 28.483.884/0001-00.

Art. 2º - A finalidade da Cessão de Direito Real de Uso Gratuito dá-se, exclusivamente, para **IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE PRODUÇÃO DE ITENS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS VOLTADOS A GERAÇÃO DE ENERGIA LIMPA, RENOVÁVEL E SUSTENTÁVEL, COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE MUNÍCIPIES.**

Art. 3º - A Cessão de Direito Real de Uso Gratuito poderá ser suspensa nos casos de desvios de finalidade da cessão de uso ou de interrupção das atividades definidas no artigo 2º desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

TERÇA-FEIRA
25 DE JULHO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 136

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Art. 4º - A Cessão será feita a Título Gratuito e terá vigência de 50 (cinquenta) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Macaúbas, do Termo de Cessão de Uso e de Cooperação Técnica, podendo ser renovada por períodos iguais e sucessivos, desde que haja justificado interesse público e recíproco.

Art. 5º - Todas as benfeitorias introduzidas no imóvel pelo Cessionário, e bem assim por terceiros, por força de contratos que vierem a ser celebrados, incorporar-se-ão ao imóvel sem direito a qualquer indenização por parte do município.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2023.


ALOÍSIO MIGUEL REBONATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP:46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

CONCEDENTE DO DIREITO

INSTRUMENTO JURÍDICO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Por este instrumento de contratação, regido pelas Normas de Direito Administrativo, de **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA** que entre si fazem, de um lado, como **CONCEDENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, sediada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000, Macaúbas-BA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.782.461/0001-05** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALOISIO MIGUEL REBONATO**, inscrito no **CPF sob nº 784.492.517-53** e de outro lado, como **CONCESSIONÁRIO**, a empresa **GRUPO CENTURION PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ 28.483.884/0001-00, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, **UBIRAJARA DE SOUZA MATTOS FILHO**, CPF 011.844.004-17, celebram a presente Concessão de Direito Real de Uso, conforme as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONCEDENTE** tem o domínio útil do imóvel objeto desta cessão, sito na Fazenda Leite, com uma área de 4 Ha (quatro hectares), limitando-se ao Norte com a Rodovia Estadual que liga o município de Macaúbas a Ibipitanga; ao Sul com Carlos Aires Vaz, ao Leste com a Casa do Mel e ao Oeste com propriedade do próprio Município Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONCEDENTE**, através deste ato negocial, cede ao **CONCESSIONÁRIOS** fração ideal do imóvel acima descrito, correspondente a 40.000 m2 para que os **CONCESSIONÁRIOS** executem a implantação da **FÁBRICA-ESCOLA DE SUSTENTABILIDADE, ENERGIA LIMPA E RENOVÁVEL - FEELR**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONCEDENTE** e os **CONCESSIONÁRIOS** ajustam a presente concessão a título gratuito, atribuindo-se ao ato negocial, para efeitos meramente fiscais, o valor simbólico de R\$ 1,00 (um real).

CLÁUSULA QUARTA: Após a assinatura do presente contrato, os **CONCESSIONÁRIOS** fruirão plenamente do lote de terreno descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, para os fins ali estabelecidos, bem como responderão por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: A concessão, ora convencionada, terá a duração de 50 (cinquenta) anos, contados a partir da subscrição deste instrumento normativo.

Parágrafo Único - A concessão será prorrogada, por igual período, desde que haja a convergência volitiva das partes contratantes, manifestada em termo aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA: OS **CONCESSIONÁRIOS** obrigam-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do uso e ocupação do solo prevista no Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, antes do decurso do prazo previsto na cláusula quinta deste instrumento, quando os **CONCESSIONÁRIOS**:

- der ao imóvel concedido destinação diversa da estabelecida na cláusula segunda do



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

TERÇA-FEIRA
25 DE JULHO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 136

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP:46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

presente contrato;

- Transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido, sem prévia e expressa autorização do Município CONCEDENTE;

- descumprir qualquer cláusula do presente contrato.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão injustificada por parte da CONCEDENTE, a mesma se compromete a indenizar a CONCESSIONÁRIA todas as benfeitorias e edificações executadas na área concedida.

CLÁUSULA OITAVA: Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do CONCEDENTE no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente à rescisão contratual prevista na cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA: A presente concessão de direito real de uso transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, em ocorrendo tal hipótese, inscrever a transferência no registro Imobiliário competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ficam fazendo parte deste contrato todas as normas jurídicas municipais referentes à concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Delimita-se o foro da Cidade de MACAÚBAS para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico. E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis competente e 01 (uma) via destinada a arquivo no órgão competente da Prefeitura da Cidade de MACAÚBAS.

Macaúbas/BA, 11 de julho de 2023.



ALOÍSIO MIGUEL REBONATO
PREFEITO MUNICIPAL


UBIRAJARA DE SOUZA MATTOS FILHO
GRUPO CENTURION PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

Documento assinado digitalmente

 UBIRAJARA DE SOUZA MATTOS FILHO
Data: 24/07/2023 13:14:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TESTEMUNHAS:

1-  João Alexandre Santa Santa 059-9773-3593 - 02

2-  CPF 424.733.165-00